



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.242 /

**"CONCEDE O 'DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE' AO REVMO. MONSENHOR CARLOS HENRIQUE NETO."**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica concedido ao Revmo. Monsenhor Carlos Henrique Neto, fundador e presidente da Fundação de Assistência ao Menor - FAM, o "Diploma de Gratidão da Cidade", pelos 49 anos de efetiva assistência prestada à sociedade poçoscaldense.

ART. 2º - A entrega da homenagem prevista no artigo anterior far-se-á em Sessão Solene da Câmara Municipal, e em local e data de livre escolha do Sr. Chefe do Executivo e do Presidente do Poder Legislativo.

ART. 3º - Por se tratar de homenagem prestada pela população, os dois Poderes, Executivo e Legislativo, por seus representantes legais, assinarão o respectivo Diploma, que conterà remissão dos dispositivos desta lei em seu contexto.

ART. 4º - O Diploma terá forma retangular, com dimensões escolhidas pelo Prefeito e pelo Presidente da Câmara Municipal, com dizeres grafados em letra gótica sobre pergaminho, guarnecido por moldura em estilo clássico e tamanho proporcional.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE JUNHO DE 1996.

  
LUIZ ANTONIO BATISTA  
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1495, de 27/06/96.  
smg/rms.